



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SRP

ABERTURA

DIA: **11/05/2020**

HORA: Às **12h00min.**

LOCAL: Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **11/05/2020**, às **12h00min.** Local: Sala de Licitações, na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.392.506/0001-59, com sede administrativa na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto Municipal 1.928/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 683/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de ALTO JEQUITIBÁ, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA** em consonância com o Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os trabalhos com credenciamento iniciaram às **12h00min do dia 11 de maio de 2020**. Os envelopes nº 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Edital **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA.**

3 - ÁREAS SOLICITANTES

3.1. Secretarias Municipais.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do ano de 2020:

- **0201 04 122 0002 2.004 339030 – Ficha 012;**
- **0203 04 122 0002 2.009 339030 – Ficha 72;**
- **0206 12 122 0009 2.026 339030 – Ficha 294;**
- **0208 10 301 0012 2.108 339030 – Ficha 764;**
- **0210 08 122 0015 2.062 339030 – Ficha 927;**
- **0211 08 244 0015 2.102 339030 – Ficha 2011;**

5 – FAZEM PARTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DA ARP – ATA REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2000.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.

6.1.2. A regularização dos documentos exigidos no processo licitatório poderá ser levada a efeito na própria sessão.

6.2. Será vedada a participação:

6.2.1. De pessoas, físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;

6.2.3. Sob a forma de consórcio.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora, especificados neste



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

7.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao (a) Pregoeiro (a), quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) Contrato Social e última alteração;
- c) Procuração/Credenciamento (anexo V);
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação (anexo IV);
- e) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos (anexo VIII);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002 (anexo IX).
- g) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, para fins dos benefícios do arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Empresa optante pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverá comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

7.3. O (a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (envelope nº 03) contendo os documentos acima elencados (item 7.2).

7.4. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

7.5. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que o (a) Pregoeiro (a) declare encerrada a fase de credenciamento.

7.6. Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a). O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

7.8. A licitante que não enviar à sessão representante legal ficará impedida de participar da fase competitiva de lances verbais do Pregão, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

7.9. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao (a) Pregoeiro (a) implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.10. A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se tratam de documentos fiscais.

7.11. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.12. Caso algum documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante do (a) licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de “Proposta” e/ou de “Habilitação”.

8.3. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da Lei de Licitações.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
AVENIDA CATARINA ELLER, 421 - CENTRO
CEP 36.976-000 - ALTO JEQUITIBÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
“PROPOSTA”**



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

9.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

9.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ do proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I e II deste Edital;

d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;

e) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.

9.3 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.4. A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre do (a) licitante se pessoa jurídica e ainda ser redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, devendo estar devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, apresentada em envelope lacrado.

9.5 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

9.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta”.

9.7. A falta de CNPJ, CPF ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados durante o credenciamento.

9.8. A proposta apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.9. Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.10. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

9.11. A indicação nos envelopes, caso seja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do (a) licitante no procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

9.12. A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Conforme anexo II).

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

10.2 – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

10.2.1. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a)** cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b)** apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado;
- c)** apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** apresentarem proposta alternativa;

10.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.2.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.3. As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção das propostas de menor preço unitário, e das demais até 10% superiores àqueles;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;
- c)** para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item;
- d)** no caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

10.4. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial e os demais em ordem decrescentes de valor.

10.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as melhores propostas por item, ressalvadas a desclassificação por valor excedente ao preço estimado e inexigibilidade da mesma.

10.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11. Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

10.16. O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

10.18. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

10.19. Se licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

10.20. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da Lei de Licitações.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/ MG
AVENIDA CATARINA ELLER, 421 - CENTRO
CEP 36.976-000 - ALTO JEQUITIBÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

11.2. No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

11.3. Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devendo abranger os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

a) REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU **CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES E ALTERAÇÕES, BEM COMO **CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALÊNTE DOS MESMOS**;

b) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (**CNPJ**);

c) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, SE HOUVER RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

d) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA FEDERAL**;

e) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA ESTADUAL**;



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- f) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA MUNICIPAL** DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;
- g) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- h) PROVA DE **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA (CNDT);
- i) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27º, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES**, CONFORME MODELO EM ANEXO III;
- j) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO (ANEXO VII)**;
- l) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA** EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL DA SEDE DA PROPONENTE COM A EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ A PROTOCOLIZAÇÃO DA PROPOSTA;
- m) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, COM VALIDADE PARA O ANO DE 2020.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

11.5. O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

11.6. O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

11.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.8. No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

11.9. A não regularização das mesmas no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

revogar a licitação.

11.10. A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do átrio da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

11.11. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

11.12. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da Lei de Licitações.

11.13. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

11.14. Os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, serão disponibilizados para retirada no setor de licitação desta Prefeitura após a adjudicação, homologação e assinatura da ARP pela empresa vencedora.

12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24h00min.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.1.3. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.

12.2. Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

12.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2. Quando encaminhado via *fac-símile* / *e-mail*, esses documentos serão válidos por até 48h00min, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Secretaria de Administração.

12.2.3. Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados documentos.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

12.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 – DO RECURSO DOS ATOS DO (A) PREGOEIRO (A)

13.1. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.2. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.1.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja vista o poder de auto-tutela atribuído à Administração Pública.

13.1.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, observado o disciplinado no item 13.1.

13.1.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

14.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

15.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a comissão de pregão da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enviará à licitante adjudicada a Ata de Registro de Preço - ARP, sendo que a licitante tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das mesmas para devolvê-las assinadas, sem



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como nos art.13, 14, do Decreto 7.892/2013.

16.2. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

16.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. A ARP a ser firmada terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

17 – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. O prazo de entrega do (s) produtos será de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

17.3. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no Anexo I deste edital são estimadas para o decorrer do ano de 2020.

17.4. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

17.5. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas ou com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.

17.6. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

17.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo Setor de Compras e pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

II – Certidão Negativa de Débito Federal;

III – Certidão Negativa de Débito Estadual;

IV - Certidão de Regularidade com o FGTS.

18.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

18.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ARP a ser firmada terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VI).

20.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

20.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

20.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

21. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

21.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

21.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar a ARP no prazo do edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

22.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

22.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

22.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

23 - FISCALIZAÇÃO

23.1. Caberá ao departamento solicitante exercer a fiscalização sobre os produtos e serviços adquiridos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ e demais meios de imprensa oficial.

24.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data da homologação do certame, na sede da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, após serão dispensado.

24.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO IMPLICA EM PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS VIGENTES.

25.5. Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

24.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

24.7. A Pregoeira poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

24.8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, nos casos força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

24.9. A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

24.10. A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

24.11. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Prefeitura Município de ALTO JEQUITIBÁ.

24.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

24.13. Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação não resolvido na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhumirim / MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 17 DE ABRIL DE 2020.

LORENA SOUZA NOVAES
Pregoeira



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

I - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA.

II – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

2.2 – a especificação e quantitativo do objeto compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ADAPTADOR PARA TOMADA PINOS CHATOS E SAÍDA DE 3 PINOS	UNIDADE	10
02	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO NOVO E ANTIGO TIPO BEIJAMIN T SAÍDA PARA 3 TOMADAS	UNIDADE	10
03	ALFINETE COM PONTA COLORIDA CAIXA COM 50	CAIXA	34
04	ALFINETE DE MAPA CAIXA COM 50	CAIXA	10
05	APLICADOR MANUAL PARA FITAS ADESIVAS, PARTICO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS, PACOTES. É SEURO POR POSSUIR UMA PROTEÇÃO NA LÂMINA DE CORTE, EVITANADO ACIDENTES. O APLICADOR DE FITA E PRODUZIDO EM AÇO E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE. PARA FITA PADRÃO: 50 MM DE LARG. E DIÂMETRO INTERNO DE 71 MM. DIFERENCIAIS: O APLICADOR DE FITA POSSUI LÂMINA ALTAMENTE CORTANTE. AJUSTE DE FREIO NO DESENROLAR DA FITA. CABO ANATÔMICO. IDEAL PARA: O APLICADOR DE FFITA É IDEAL PARA FECHAMENTO DE CAIXAS EM PROCESSOS DE LOTES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM : ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM PACOTE COM 01 UNIDADE	UNIDADE	01
06	APONTADOR	UNIDADE	40
07	ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO MEDIDAS 350X 135 240 MM	UNIDADE	100
08	BALÕES DE SOPRAR Nº 7 (CORES SORTIDAS) COM 50 UNIDADES	PACOTE	100
09	BATERIA 9V ALCALINA (USO EM MEQUIPAMENTO HOSPITALAR)	UNIDADE	50
10	BATERIA ALCALINA 1,5V LR 44 (USO EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR)	UNIDADE	150
11	BATERIA ALCALINA CR2032 (USO EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR)	UNIDADE	150
12	BOBINA P/ MAQUINA DE CALCULAR	UNIDADE	10
13	BOBINA PARA FAX 216 MM X 30 MTS	UNIDADE	05
14	BOBINA POLIETILENO (PEBD) INCOLOR,PICOTADA 0,004MM - 35CM X 50M	UNIDADE	50
15	BOLA CRAVO	UNIDADE	05
16	BOLA DE FUTEBOL DENTE DE LEITE	UNIDADE	05
17	BORRACHA BRANCA Nº 40, FLEXIVEL NÃO MANCHA AO APAGAR, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA	04



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

18	BORRACHA BRANCA Nº 60, FLEXÍVEL, NÃO MANCHA AO APAGAR, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA	81
19	BORRACHA PONTEIRA BRANCA NATURAL ESCOLAR CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10
20	CADERNO ¼ CAPA DURA 96 FOLHAS	UNIDADE	150
21	CADERNO ¼ TIPO BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	100
22	CADERNO 12 MATERIAS CAPA DURA	UNIDADE	20
23	CADERNO BROCHURA COM PAUTA 48FLS	UNIDADE	900
24	CADERNO BROCHURÃO C/ PAUTA 60FLS	UNIDADE	5700
25	CADERNO BROCHURÃO CARTOGRAFIA FORMATO 200MMX275MM 48FLS	UNIDADE	700
26	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 60FLS	UNIDADE	400
27	CADERNO CALIGRAFIA PEQUENO	UNIDADE	400
28	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS PEQUENO	UNIDADE	60
29	CADERNO DE PROTOCOLO 104 FLS	UNIDADE	10
30	CADERNO TIPO BROCHURA PEQUENO 96FLS	UNIDADE	70
31	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS	UNIDADE	100
32	CADERNO UNIVERSITÁRIO TIPO BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	120
33	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO GIGANTE	UNIDADE	674
34	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UNIDADE	220
35	CAIXA DE LÁPIS DE CERA ESTACA PRETO COM 12 UND, 100G (PCE E DENGUE) Giz de CERA PARA USO PROFISSIONAL; FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE; PROPORCIONA COBERTURA E TRAÇOS DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO; NÃO TÓXICO; NÃO MANCHA AS MÃOS; IDEAL PARA MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁMORE, GRANITO, ETC.; RESISTENTE À ÁGUA; CONTÉM 12 UNIDADES, PESO NETO 100G	CAIXA	20
36	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM 2 PILHAS AA	UNIDADE	15
37	CANETA CORRETIVA 8,0 ML MULTIUSO	UNIDADE	06
38	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (PONTA 0,7MM - CAIXA COM 100)	CAIXA	14
39	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (PONTA 0,7MM - CAIXA COM 100)	CAIXA	12
40	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA 0,7MM - CAIXA COM 100)	CAIXA	10
41	CANETA TIPO MARCA TEXTO CAIXA COM 12	CAIXA	13
42	CANETINHA C/ 12 UNIDADES	CONJ.	274
43	CAPA DE PLÁSTICO PARA DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL COMPATÍVEL COM O MODELO "TAMÓIOS 113"	UNIDADE	60
44	CARIMBEIRA GRANDE	UNIDADE	15
45	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL – 700MB – 52X	UNIDADE	50



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

46	CESTO/ CAIXA ORGANIZADORA TELADA COM ABERTURAS PARA PASSAGEM DE AR, MATERIAL: PLÁSTICO OU METAL, CAPACIDADE DE 2L, TAMANHO SUGERIDO 21 X 13 X 8 CM	UNIDADE	05
47	CLIPES 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNID	CAIXA	125
48	CLIPES Nº 12/0 NIQUELADO, CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	02
49	CLIPS 4/0 NIQUELADO CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30
50	CLIPS 6/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	15
51	CLIPS 8/0 NIQUELADO CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	15
52	COLA BASTÃO 9G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10
53	COLA BRANCA 110G	UNIDADE	20
54	COLA BRANCA 40G	UNIDADE	1554
55	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	KILO	102
56	COLA COLORIDA 25G COM GLITER (CORES SORTIDAS)	UNIDADE	50
57	CORDA EM ALGODÃO P/ PULA CORDA	METRO	120
58	CORRETIVO À BASE D'AGUA 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10
59	DUREX	UNIDADE	25
60	DVD – R GRAVÁVEL – 4,7G – 16X	UNIDADE	50
61	ELÁSTICO DE DINHEIRO 500GRS	PACOTE	14
62	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G, 260 X 360	UNIDADE	900
63	ENVELOPE MODELO CARTA BRANCO	UNIDADE	500
64	ENVELOPE MODELO OFÍCIO, BRANCO.	UNIDADE	900
65	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO 9MM COM TRAVA	UNIDADE	200
66	ESTILETE LARGO	UNIDADE	183
67	EVA (CORES VARIADAS E SEM BRILHO)	UNIDADE	1300
68	EVA COM BRILHO – CORES VARIADAS	UNIDADE	500
69	EXTENSÃO DE TOMADAS 3 METROS	UNIDADE	22
70	EXTENSÃO DE TOMADAS 5 METROS	UNIDADE	28
71	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	UNIDADE	20
72	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPE 19X50	UNIDADE	270
73	FITA ADESIVA PEQUENA COLORIDA – CORES VARIADAS	UNIDADE	100
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM	UNIDADE	650
75	FITA CETIM38MM (CORES SORTIDAS)	METRO	200



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

76	FITA DE CETIM 10MM (CORES SORTIDAS)	METRO	200
77	FITA DUPLA FACE 12MM X 40M, BRANCA	UNIDADE	200
78	FITA MÉTRICA 1,50 MTS	UNIDADE	10
79	FITILHO COLORIDO C/ 50MTS	UNIDADE	150
80	FOLHA DE ISOPOR 100 X 500 X 20MM	UNIDADE	20
81	GIZ DE CERA FINO CAIXA COM 6 UNIDADES – PESO APROXIMADO DA CAIXA 24G.	CAIXA	702
82	GIZ DE CERA GROSSO, CAIXA COM 12 UNIDADES – PESO APROXIMADO DA CAIXA 112G.	UNIDADE	170
83	GRAMPEADOR GRANDE QUE ACEITA DIVERSOS TAMANHOS DE GRAMPOS EM PARTICULAR TAMANHO 23/8	UNIDADE	30
84	GRAMPEADOR MEDIO 26/6	UNIDADE	76
85	GRAMPO 23/10 (PARA 100 FOLHAS) CAIXA COM 5000 UNIDADES	UNIDADE	02
86	GRAMPO 23/8 C/ 5000 UNID	CAIXA	30
87	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID	CAIXA	80
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6	CAIXA	04
89	ISOPOR – 10MM	UNIDADE	200
90	ISOPOR 20MM	UNIDADE	200
91	LANTERNA DE LED RECARREGAVEL, LANTERNA COM 19 LÂMPADAS DE LED, BATERIA RECARREGÁVEL DE CAPACIDADE ELEVADA COMO 1600 MAH, BI-VOLT: 90 – 240 VOLTS CORRENTE DE CARREGAMENTO: 0,1 A POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO: 1,33 W	UNIDADE	05
92	LAPIS BORRACHA C/ 12	CAIXA	07
93	LAPIS DE COR CX C/ 12 CORES, GRAFITE INTEIRA, MADEIRA FIRME E MACIA QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE.	CAIXA	1422
94	LAPIS PRETO N° 2 CX C/ 144	CAIXA	62
95	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS	UNIDADE	100
96	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	UNIDADE	80
97	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CORES VARIADAS	UNIDADE	376
98	MASSINHA P/ MODELAR C/ 6 UNID.	CAIXA	600
99	PAPEL CARTÃO – CORES VARIADAS	UNIDADE	190
100	PAPEL A4 CAIXA COM 10 PACOTES C/ 500FLS	CAIXA	460
101	PAPEL CARTOLINA 150G, FORMATO 50X66CM, BRANCA	UNIDADE	950
102	PAPEL CELOFANE	UNIDADE	60
103	PAPEL COLOR SET – CORES VARIADAS	UNIDADE	600
104	PAPEL CREPOM -ROLO– CORES VARIADAS	UNIDADE	400



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

105	PAPEL DE PRESENTE – BOBINA 40 COM ALTURA – TEMA ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	38
106	PAPEL DIPLOMATA A4 – 180G PCT/ 60 FLS BRANCO	PACOTE	32
107	PAPEL KRAFT – BOBINA 1,20 M ALTURA	UNIDADDE	36
108	PAPEL OPALINE A4 180G/M² BRANCO COM 50 FOLHAS	PACOTE	30
109	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, GRAMATURA 75G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS (CORES SORTIDAS)	PACOTE	50
110	PAPEL VERGÊ BRANCO C/50 FOLHAS	CAIXA	19
111	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	40
112	PASTA CARTOLINA C/GRAMPO M/F	UNIDADE	50
113	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO DUPLO 480G/M² COM GRAMPO PLASTICO GRANDE COM 20 PASTAS	PACOTE	20
114	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO FORMATO OFÍCIO 340 X 230 MM	UNIDADE	150
115	PASTA DE PLÁSTICO COM DIVISORIAS	UNIDADE	05
116	PASTA DE PLASTICO P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	55
117	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO ¼ 18 CM X 24,5 CM	UNIDADE	150
118	PASTA PARA ARQUIVO SUSPENSO COM KIT	UNIDADE	500
119	PASTA POLIONDA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	530
120	PASTA POLIONDA C/ ELASTICO LARGA	UNIDADE	410
121	PASTA SUSPENSA C/ COLCHETE E VISOR	UNIDADE	132
122	PERCEVEJO – CX C/ 100	CAIXA	06
123	PERFURADOR P/ 40 A 45FLS EM AÇO – BASE PLÁSTICA	UNIDADE	05
124	PILHA ALCALINA AA2 PACOTE COM 2	PACOTE	110
125	PILHA AAA ALCALINA PALITO (USO EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR)	UNIDADE	100
126	PILHA C ALCALINA MÉDIA (USO EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR)	UNIDADE	100
127	PILHA D ALCALINA GRANDE (USO EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR)	UNIDADE	50
128	PILHA PEQUENA	UNIDADE	46
129	PINCEL ATÔMICO COR AZUL COM 12 UNIDADES	CAIXA	02
130	PINCEL ATÔMICO COR PRETA COM 12 UNIDADES	CAIXA	02
131	PINCEL ATÔMICO VERMELHO COM 12 UNIDADES	CAIXA	02
132	PINCEL REDONDO P. POROSA CORES VARIADAS	UNIDADE	306
133	PISTOLA COLA QUENTE COM GATILHO TAM. GRANDE	UNIDADE	35
134	PISTOLA COLA QUENTE COM GATILHO TAM. MENOR	UNIDADE	27



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

135	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE – METRO	METRO	100
136	PURPURINA (CORES SORTIDAS)	GRAMA	500
137	QUADRO DE PAREDE PARA AVISOS (MATERIAL TIPO CORTIÇA) 120 X 90 CM	UNIDADE	05
138	REFIL FINO PARA COLA QUENTE. PACOTE. KG	KG	24
139	REFIL GROSSO PARA COLA QUENTE. KG	KG	24
140	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO MODELO 30	UNIDADE	02
141	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO MODELO 40	UNIDADE	02
142	REGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL 30 CM	UNIDADE	526
143	REGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL 40 CM	UNIDADE	02
144	REGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL 60 CM	UNIDADE	06
145	ROLO FITILHO 5MM X 50M (CORES SORTIDAS)	UNIDADE	50
146	TESOURA DE PICOTAR 8 POLEGADAS 23 CM	UNIDADE	24
147	TESOURA INOX 20CM GDE C/ PONTA	UNIDADE	86
148	TESOURA MULTIUSO MÉDIA	UNIDADE	10
149	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	1405
150	TINTA FACIAL 15 ML (CORES SORTIDAS) FÓRMULAS À BASE D'ÁGUA FEITAS EXCLUSIVAMENTE PARA PELE, POSSUEM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO – SÓ A ÁGUA E O SABONETE JÁ SÃO SUFICIENTES	UNIDADE	50
151	TINTA GUACHE TEMPERA 250ML, CORES VARIADAS	POTE	700
152	TINTA PARA CARIMBEIRA AZUL	UNIDADE	20
153	TINTA PARA CARIMBEIRA PRETA	UNIDADE	35
154	TNT CORES VARIADAS	METRO	600
155	TOALHA PLÁSTICO ENCERADO PARA MESA- 1,40 DE LARGURA – TEMA INFANTIL	METRO	120

III. JUSTIFICATIVA

3.1 - A licitação destina-se a promover condições objetivando o fornecimento dos itens em questão visando futura aquisição parceladas dos mesmos que são indispensáveis ao funcionamento e manutenção diário das repartições públicas deste Ente Administrativo, bem como para as atividades desenvolvidas pelas escolas municipais.

3.2 - Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos neste termo

que se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial de veículos do Município, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

3.3 - Somente por isso estaria justificada a contratação, pois é o meio de que se vale a Administração para promover a compra visando à aquisição do objeto por um preço justo.

IV – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.3. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no Anexo I deste edital são estimadas para o decorrer do ano de 2020.

4.4. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.5. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega.

4.6. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.8. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo Setor de Compras e pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

II – Certidão Negativa de Débito Federal;

III – Certidão Negativa de Débito Estadual;

IV - Certidão de Regularidade com o FGTS.

5.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

5.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI – DAS PENALIDADES

6.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar a ARP no prazo do edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não manter a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

6.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

6.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.5.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 6.6.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 6.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 6.7.** O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

EDMAR LOUBACH DE FREITAS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

LEOSAVIANO RIBEIRO ALMEIDA
SECRETARIO DE SAUDE

VANIA EMERICK CHEIM ALMEIDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2020 – PAL 010/2020.

À Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG

A/C Sra. Pregoeira

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a 60 (sessenta) dias).*

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

Item	Unidade	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa / carimbo



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – PAL 010/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa / carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **processo licitatório nº 010/2020, PREGÃO nº 007/2020** da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa / carimbo)



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Alto Jequitibá/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Presencial 007/2020 – PAL 010/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura / carimbo

(Reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° xxxx/2020 PREGÃO 007/2020 – PAL 010/2020

O Município de Alto Jequitibá/MG, neste ato representado por seu Prefeito em exercício (2017-2020), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ N° _____, pelo seu representante legal infra-assinado, doravante denominado FORNECEDOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 683/09 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020 – PAL 010/2020** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA, especificados no mapa de apuração abaixo que faz parte integrante desta ata e processo licitatório, ficam registrados os seguintes preços (mapa de apuração), no valor correspondente de R\$ xxxx (xxxxxx), para os itens: XXXXX

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ARP a ser firmada terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Jequitibá/MG não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 007/2020**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo Setor de Compras e pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

II – Certidão Negativa de Débito Federal;

III – Certidão Negativa de Débito Estadual;

IV - Certidão de Regularidade com o FGTS.

3.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

3.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.3. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no Anexo I deste edital são estimadas para o decorrer do ano de 2020.

4.4. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4.5. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas ou com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4.6. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.8. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

5.2.7. A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.2.8. Havendo alteração superveniente referente ao profissional ou à estrutura da sociedade empresária no prisma do quadro societário ou objeto social, obriga-se o licitante a comunicar o fato a Administração para fins de verificação do contínuo atendimento as condições exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** não assinar a ARP no prazo do edital;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d)** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e)** não manter a proposta;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

6.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

6.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

6.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que obedecidos os ditames da Lei 8.666/93 e Lei 10520/2002.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

- **0201 04 122 0002 2.004 339030 – Ficha 012;**
- **0203 04 122 0002 2.009 339030 – Ficha 72;**
- **0206 12 122 0009 2.026 339030 – Ficha 294;**
- **0208 10 301 0012 2.108 339030 – Ficha 764;**
- **0210 08 122 0015 2.062 339030 – Ficha 927;**
- **0211 08 244 0015 2.102 339030 – Ficha 2011;**

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO:

11.1. Caberá ao departamento solicitante exercer a fiscalização sobre os produtos e serviços adquiridos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra esta Ata, o **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 007/2020** e a proposta da empresa habilitada e vencedora conforme mencionado no mapa de apuração do certame supra numerado.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 683/09 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3. A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.4. Havendo alteração superveniente referente ao profissional ou à estrutura da sociedade empresária no prisma do quadro societário ou objeto social, obriga-se o licitante a comunicar o fato a Administração para fins de verificação do contínuo atendimento as condições exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manhumirim / MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, ____ de _____ de 2020.

Empresa Detentora da Ata

MARCO ANTONIO LOPES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME / CPF:

NOME / CPF:



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG

Sra. Pregoeira e Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

PAL010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a presente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do
CNPJ]



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002

À

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sra. **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa